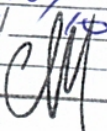




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

A MESA	
1) Publicação - se -	
ii) julgado, as PL 12	
698/15	
17/10	17
	
Presidente	

OFÍCIO N° 535/2017/ATeCC

Ref.: CC n° 363.958/2017

Cauê Macris

São Paulo, 17 de outubro de 2017.

A Sua Excelência

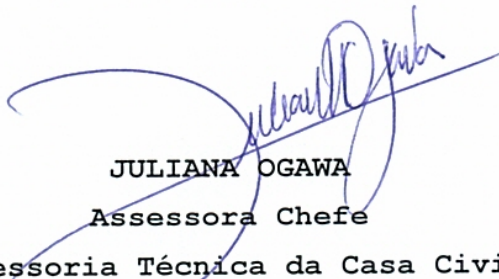
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 1091/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 698/2015**, que classifica **Tambaú** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE A MESA EM:
17 OUT 17 11 18 398



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 698, de 2015
OBJETO: Classifica Tambaú como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 11 de Outubro de 2017

PARECER GT MIT Nº 39/2017

O Município de **Tambaú** tem uma população de 20.666 habitantes e pertence à Região Turística Histórias e Vales (Região Administrativa de Campinas). Sua história é marcada pela influência do Movimento Messiânico, que se deu por meio do famoso Padre Donizette, que se encontra em processo de beatificação pelo Vaticano, que contribuiu para estimular o Turismo Religioso no município.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 17 de 13 de setembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Tambaú**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

A pesquisa foi realizada pela Prefeitura e com a ELBTUR, empresa contratada, no período de janeiro a dezembro do ano de 2014, com o objetivo de identificar o perfil dos turistas e visitantes no município. Aplicaram-se 245 questionários em atrativos da cidade percebendo-se que quanto à sua origem, 53% vem de São Paulo e 45% de Minas Gerais. Destes visitantes e turistas 39% estão em excursão e 68% permanecem meio período no município, sendo que 87% almoçam na cidade. Dessa forma o GTMIT considerou que **atendeu parcialmente ao requisito** pois o estudo, embora consistente, não foi realizado através de convênio com órgão público, instituição de ensino superior ou entidade especializada em turismo;

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois apontou a existência de um Hospital, 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e um Pronto-Socorro além do serviço de SAMU.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 5 estabelecimentos de hospedagem num total de 72 unidades habitacionais - UH's totalizando 199 leitos, capacidade considerada aceitável em número de leitos e instalações para atender satisfatoriamente turistas individualmente **cumprindo ao requisito**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviços de Alimentação - Indicou 36 estabelecimentos de alimentação sendo sua capacidade total classificada como aceitável pelo GTMIT, atendendo ao requisito.

Serviço de Informação Turística – concluiu-se que **atende ao requisito**, pois apresentou posto de informações turísticas localizado no Departamento de Turismo, Rua Coronel José Vilella 297, aberto todos os dias e apresentou site com informações turísticas da cidade.

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98,97% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 98,92% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva para Turismo Religioso influência do Movimento Messiânico do Padre Donizette, cujo processo de beatificação encontra-se em andamento no Vaticano, com visita ao Museu Mausoléu Padre Donizetti, a Matriz de Santo Antonio e a réplica da Igreja de São José, **atendendo ao requisito**;

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais, conforme decreto 2571/2015, com perfil do turista, análise da concorrência, pontos fortes e fracos, ameaças e oportunidades, prognósticos e diretrizes, **atendendo ao requisito**;

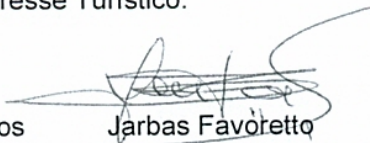
VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei 1732/2001, de caráter deliberativo, e com as atas registradas necessárias ao pleito que demonstram um conselho atuante, **atendendo ao requisito**.

Diante de todo o exposto, que indica que o município cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se favoravelmente à aprovação do PL 698/2015**, para que Tambaú possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.


Cleyde Dini


Éder Rafael dos Santos


Jarbas Favoretto


Lamara Miranda


Mariana Duarte
Garcia de Lacerda


Vanilson Fickert


Virgílio N. S.
Carvalho


Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

18

Do
Expediente

Número
363958

Ano
2017

Rubrica
VTCA

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE TAMBAÚ COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 39/2017, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Tambaú (PL nº 698/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

ST, 16 de outubro de 2017.

FABRÍCIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo